



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL N° ____ / ____

PROCESSO N° ____ / ____

Denominação:

CNPJ n.º:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL

N° 020/2014 AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/14

PROCESSO Nº 11044/13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de fevereiro de 2014

HORÁRIO DE INÍCIO: às 14:00 horas

LOCAL: Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal

Endereço Eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva, através do Setor de Licitações, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES**, para atender a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada **no Paço Municipal, sito à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – Paço Municipal**, dia **19/02/2014**, com início às **14:00 horas**, a sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº **12.365.0013.2015.0000 e 12.361.0014.2016.0000**, para o exercício de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

3.2. O Valor total estimado para esta aquisição é de R\$ 225.284,33 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**).

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. **A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, **com firma reconhecida**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital, **deverá ser apresentada juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.1.4. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo no Anexo VI , deste edital.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1. O vencedor deverá apresentar uma amostra da mochila conforme descritivo constante no **ANEXO I**, devidamente identificada, com o **NOME DA LICITANTE** no prazo de até 07 (sete) dias após o encerramento da Sessão.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO NºXXX/XXXX	PREGÃO NºXXX/XXXX
PROCESSO NºXXX/XXXX	PROCESSO NºXXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

7.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Nome, endereço, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b)** Número do processo e do Pregão;
- c)** Preço unitário do item e total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- d)** Os preços serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: R\$ 0,00;
- e)** Marca, fabricante;
- f)** Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- g)** Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- h)** Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.2. Não se admitirá proposta que apresentem preço global simbólico irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescido dos respectivos encargos, nos termos do inciso II, do Art. 48 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

8.3. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

9.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

9.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

9.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.4.5. Os documentos relacionados nos subitens **9.4.1 até 9.4.3** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. REGULARIDADE FISCAL

9.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

9.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**DECA ou CCM**);

9.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.5.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (**mobiliário**) e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

9.5.5. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

9.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

9.6. DA HABILITAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida com data não superior a **90 (noventa) dias** pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física.

9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

9.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

9.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

10.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas, poderá o Pregoeiro cancelar o “PREGÃO”, tendo por base o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

10.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal 123/2006.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

10.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)** aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

10.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

10.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10.14. Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.

10.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

10.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.

10.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

10.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.

11.1. O prazo de validade do contrato é de **30 (trinta) dias**, a partir de sua assinatura.

12. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 – As contrarrazões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo, devendo ser decidido em até 2 (dois) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1. A **CONTRATADA** que teve o objeto a si adjudicado, será notificada, via fac-símile ou e-mail, para que no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias** venha assinar o termo de contrato, sobpena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter as mesmas condições de habilitação durante todo o período do contrato.

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATUAL

14.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

14.2. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a)** falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal nº8.883/94.

14.4. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.5. No caso de haver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como data-base a apresentação da proposta, adotando a variação do **IGPM-FGV**, ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

14.6. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Diretoria Administrativa, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar o contrato no período dessa análise.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. A entrega será efetuada **na Central de Distribuição da Prefeitura de Itupeva, das 08:00 às 16:00 horas de segundas às sextas-feiras.**

15.1.1. As mochilas deverão vir embaladas em saco plástico, individualmente, acondicionadas em caixas de papelão para transporte.

15.2. A entrega deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias** após emissão do pedido de fornecimento.

15.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

15.4. De acordo com a legislação o detentor é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**.

16.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Secretaria de Fazenda para pagamento.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em até **30 dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Secretaria de Educação.

17.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento ou contrato, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

17.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

18.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

18.2.1. Advertência.

18.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita a uma multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

18.2.3. 10% (dez por cento) do valor do contrato inclusive no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.3. As multas serão calculadas tendo por base o valor global do contrato.

18.4. A multa será corrigida monetariamente pela variação do **IGPM/FGV**, ou outro índice que vier à substituí-lo, até a data do efetivo recolhimento.

18.5. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

19.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

19.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

19.6. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, pelo prazo de 30 (trinta) dias após homologação, passado esse prazo os mesmos serão destruídos.

19.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.10. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

19.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Plena Adequação da Proposta para com a Especificação do Objeto (Anexo I);

ANEXO IV – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI – Declaração – Somente para micro e pequenas empresas;

ANEXO VII – Minuta do Contrato

19.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

19.14. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail licitacoes@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8100.

19.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiá.

Itupeva, 07 de fevereiro de 2014.

**Maria Ap. Adomaitis
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	U	descrição
001	5839	pç	<p><u>CORPO DA MOCHILA.</u></p> <p>FORMATO OVAL CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER PLASTIFICADO (COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER 40%POLIESTER 60%PVC NA COR AZUL ROYAL COM GRAMATURA MINIMA CONFORME NORMA NBR10591/08 DE 406,56 G/M² COM FIO TRAMA CONFORME NORMA NBR 13216/94, DTEX 319,83 E DENIER 287,85 CV DE 0,53%, E FIO URDUME CONFORME NORMA NBR 13216/94 DTEX 349,96, DENIER 314,96 CV DE 0,67%, FRENTE NA COR AZUL ROYAL, COSTAS FOLIS DE BAIXO E FOLIS ZIPER VERMELHO.</p> <p><u>MEDINDO O CORPO PRINCIPAL:</u> COM 350MM DE ALTURA, 300MM DE LARGURA, 120MM DE FUNDO (PROFUNDIDADE, FUNDO DA MOCHILA, NA COR VERMELHO MEDINDO 680 MM DE COMPRIMENTO E 120 MM DE LARGURA, FOLIS PRINCIPAL DA PARTE SUPERIOR, COM 120 MM DE LARGURA E 500 MM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DUAS PARTES IGUAIS NA QUAL CENTRALIZADA UM ZIPER GROSSO DO MESMO COMPRIMENTO DO FOLIS COM 02 CURSORES EM ZAMAC NIQUELADOS, O QUAL O MESMO DEVERA SER COSTURADO COM FIO MISTO NA COR DO TECIDO VERMELHO, O MESMO DEVERA SER NA COR VERMELHO 08.</p> <p><u>BOLSO FRONTAL:</u> TENDO EM SUA PARTE FRONTAL CENTRALIZADA A 50MM DO FUNDO, UM BOLSO FRONTAL FORMATO OVAL, COM AS MEDIDAS 250MM DE ALTURA E 220MM DE LARGURA E 50MM DE PROFUNDIDADE O MESMO DIVIDIDO EM DUAS PARTES, SENDO QUE A PARTE SUPERIOR NA COR AZUL ROYAL COM 070MM DE ALTURA E 200MM DE COMPRIMENTO E PARTE INFERIOR VERMELHO COM 160MM DE ALTURA E 220 MM DE COMPRIMENTO, QUAL NO MEIO DAS DUAS PARTES UM ZIPER GROSSO 08 COM 200MM DE COMPRIMENTO NA COR AZUL ROYAL E UM CURSOR ZAMAC NIQUEL 08, AONDE O FORRO DO BOLSO SERA DO MESMO MATERIAL DO CORPO DO MESMO ,E COM UM FOLIS ,NA PARTE INFERIOR COM 50 MM DE LARGURA E 460 MM DE COMPRIMENTO, COM FOLIS SUPERIOR EM UMA SO PARTE COM LARGURA DE 030 MM COM UM ZIPER GROSSO E 01 CURSOR ZAMAC NIQUELADO, ZIPER 08 COM 400 MM DE COMPRIMENTO NA COR AZUL ROYAL.</p> <p><u>ACABAMENTO INTERNO:</u> EM FITA TIPO VIES DE TECIDO NÃO TECIDO COM GRAMATURA MINIMA DE 60 G/M² EM TODA A EXTENÇÃO DO BOLSO NA</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

COR DA MOCHILA.

NA PARTE INTERNA DAS COSTAS DA MOCHILA ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIETILENO ESPANDIDO COM ESPESSURA DE 04MM, SENDO A MESMA FORRADA COM UM TECIDO 100%POLIAMIDA COM UMA CAMADA INTERNA EM PVC NA COR PRETA O MESMO SERA FIXADO COM DUAS COSTURAS EM DIAGONAL COM ALTURA DA PRIMEIRA COSTURA A 150 MM NA PARTE CENTRAL EM FORMA DE V INVERTIDO E A 2º COSTURA EM FORMA DE V INVERTIDO NA PARTE SUPERIOR, CONTENDO UM PORTA CARTÃO EM POLICRORETO DE VINILA ESPANDIDO EM FORMA DE LAMINA COM ESPESSURA DE 0,30 MM TRANSPARENTE COM 110 MM DE COMPRIMENTO E 75 MM DE ALTURA FIXADO NAS COSTAS COM 180 MM DA BASE.

ALÇAS DAS COSTAS, DUAS ALÇAS DO MESMO TAMANHO DUBLADAS, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIETILENO ESPANDIDO COM ESPESSURA DE 04MM COM COMPRIMENTO DE 290 MM E 60MM DE LARGURA, COM **ACABAMENTO EM FITA 100 POLIESTER COM TRAMA DE 14 FIOS 82 FIOS DE URDUME**, NA COR AZUL ROYAL, E COM 50 MM DE COMPRIMENTO E 40 MM DE LARGURA COM **15 FIOS DE TRAMA E 60 DE URDUME**, E A PARTE INFERIOR DA MESMA PRESO ATRAVES DE **FITA 100 % POLIPROPILENO COM. . 15 FIOS DE TRAMA E 60 DE URDUME**. UM REGULADOR TRIPLO DE 40 MM NA COR AZUL ROYAL EM PVC OU POLIETIL, NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA UMA ALÇA DE MÃO CONFECCIONADA EM **FITA 100 POLIPROPILENO COM 15 FIOS DE TRAMA E 60 DE URDUME** DE 40 MM DE LARGURA COM, COM 220 MM DE COMPRIMENTO MM NA COR AZUL ROYAL E COM UMA COSTURA CENTRAL NA MESMA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DA MÃO COM 100 MM DE COMPRIMENTO, NA PARTE INFERIOR DA MOCHILA PRESA ATRAVÉS DE DOIS TRIÂNGULOS COM MEDIDAS DE 90 MM X 060 MMX060 MM, UMA **FITA DE POLIPROPILENO COM 15 FIOS DE TRAMA E 60 DE URDUME** DE 40 MM DE LARGURA E 420 MM DE COMPRIMENTO, NA PARTE INTERNA DA MOCHILA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM, NOME E CNPJ DO FABRICANTE. SERA ESTAMPADA NA PARTE DE BAIXO DO BOLSO EM SILK TIPO PLASTISOL O LOGO DA PREFEITURA. ACABAMENTO EXTERNO DE TODA A MOCHILA E BOLSO EM PVC COESTRUZADO EM FORMATO TIPO VIVO NA COR VERMELHO, AS EMENDAS DA COR DO PVC, OS PRODUTOS DEVERÃO VIR EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUALMENTE.

PUXADORES. TODOS OS CURSORES DEVERÃO VIR UM PUXADOR CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E PVC ESPANDIDO ACOPLADO E SOLDADO ONDE O ESPANDIDO FICA NO MEIO DE DUAS CAMADAS DE PVC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

			<p>CRISTAL. MEDINDO 12CM DE COMPRIMENTO E 11 MM DE LARGURA COM PONTAS COM CORTE TRANSVERSAL E DOIS ORIFICIOS CENTRAIS AONDE SERA COLOCADO UMA PRESILHA DE METAL NIQUEL PARA PRENDER NO CURSOR, PANTONE TPX-18-6024 APROXIMADO.</p> <p>TECIDO 100% POLIESTER VERMELHO PANTONE TPX18-6024, COM GRAMATURA DE 388,00 G/M², CONFORME NORMA NBR 10591/08, FIO TRAMA DTEX:360,00 DENIER:322,60, CV%0,86, FIO URDUME DTEX:360,00 DENIER:324,00 CV%0,77.</p>
002	910	pç	<p>CORPO DA MOCHILA.</p> <p>FORMATO OVAL CONFECCIONADA EM TECIDO POLIESTER PLASTIFICADO (COMPOSIÇÃO 100%POLIESTER 40%POLIESTER 60%PVC NA COR AZUL ROYAL COM GRAMATURA MINIMA CONFORME NORMA NBR10591/08 DE 406,56 G/M² COM FIO TRAMA CONFORME NORMA NBR 13216/94, DTEX 319,83 E DENIER 287,85 CV DE 0,53%, E FIO URDUME CONFORME NORMA NBR 13216/94 DTEX 349,96, DENIER 314,96 CV DE 0,67%, FRENTE NA COR AZUL ROYAL, COSTAS FOLIS DE BAIXO E FOLIS ZIPER VERMELHO.</p> <p>MEDINDO O CORPO PRINCIPAL: COM 290MM DE ALTURA, 250MM DE LARGURA, 110MM DE FUNDO (PROFUNDIDADE, FUNDO DA MOCHILA, NA COR VERMELHO MEDINDO 680 MM DE COMPRIMENTO E 110 MM DE LARGURA, FOLIS PRINCIPAL DA PARTE SUPERIOR, COM 110 MM DE LARGURA E 500 MM DE COMPRIMENTO DIVIDIDO EM DUAS PARTES IGUAIS NA QUAL CENTRALIZADA UM ZIPER GROSSO DO MESMO COMPRIMENTO DO FOLIS COM 02 CURSORES EM ZAMAC NIQUELADOS,O QUAL O MESMO DEVERA SER COSTURADO COM FIO MISTO NA COR DO TECIDO VERMELHO, O MESMO DEVERA SER NA COR VERMELHO 08,</p> <p>BOLSO FRONTAL: TENDO EM SUA PARTE FRONTAL CENTRALIZADA A 50MM DO FUNDO, UM BOLSO FRONTAL FORMATO OVAL, COM AS MEDIDAS 200MM DE ALTURA E 170MM DE LARGURA E 30MM DE PROFUNDIDADE O MESMO DIVIDIDO EM DUAS PARTES, SENDO QUE A PARTE SUPERIOR NA COR AZUL ROYAL COM 070MM DE ALTURA E 200MM DE COMPRIMENTO E PARTE INFERIOR VERMELHO COM 160MM DE ALTURA E 220 MM DE COMPRIMENTO, QUAL NO MEIO DAS DUAS PARTES UM ZIPER GROSSO 08 COM 200MM DE COMPRIMENTO NA COR AZUL ROYAL E UM CURSOR ZAMAC NIQUEL 08, AONDE O FORRO DO BOLSO SERA DO MESMO MATERIAL DO CORPO DO MESMO ,E COM UM FOLIS ,NA PARTE INFERIOR COM 30 MM DE LARGURA E 460 MM DE COMPRIMENTO, COM FOLIS SUPERIOR EM UMA SO PARTE COM LARGURA DE 030 MM COM UM ZIPER GROSSO E 01 CURSOR ZAMAC NIQUELADO, ZIPER 08</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

COM 400 MM DE COMPRIMENTO NA COR AZUL ROYAL.

ACABAMENTO INTERNO: EM FITA TIPO VIES DE TECIDO NÃO TECIDO COM GRAMATURA MINIMA DE 60 G/M² EM TODA A EXTENÇÃO DO BOLSO NA COR DA MOCHILA.

NA PARTE INTERNA DAS COSTAS DA MOCHILA ALMOFADADA COM ESPUMA DE POLIETILENO ESPANDIDO COM ESPESSURA DE 04MM, SENDO A MESMA FORRADA COM UM TECIDO 100%POLIAMIDA COM UMA CAMADA INTERNA EM PVC NA COR PRETA O MESMO SERA FIXADO COM DUAS COSTURAS EM DIAGONAL COM ALTURA DA PRIMEIRA COSTURA A 150 MM NA PARTE CENTRAL EM FORMA DE V INVERTIDO E A 2^o COSTURA EM FORMA DE V INVERTIDO NA PARTE SUPERIOR, CONTENDO UM PORTA CARTÃO EM POLICRORETO DE VINILA ESPANDIDO EM FORMA DE LAMINA COM ESPESSURA DE 0,30 MM TRANSPARENTE COM 110 MM DE COMPRIMENTO E 75 MM DE ALTURA FIXADO NAS COSTAS COM 180 MM DA BASE.

ALÇAS DAS COSTAS, DUAS ALÇAS DO MESMO TAMANHO DUBLADAS, COM ENCHIMENTO EM ESPUMA DE POLIETILENO ESPANDIDO COM ESPESSURA DE 04MM COM COMPRIMENTO DE 290 MM E 60MM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EM FITA 100 POLIESTER COM TRAMA DE 14 FIOS 82 FIOS DE URDUME, NA COR AZUL ROYAL, E COM 50 MM DE COMPRIMENTO E 40 MM DE LARGURA COM 15 FIOS DE TRAMA E 60 DE URDUME, E A PARTE INFERIOR DA MESMA PRESO ATRAVES DE FITA 100 % POLIPROPILENO COM. . 15 FIOS DE TRAMA E 60 DE URDUME. UM REGULADOR TRIPLO DE 40 MM NA COR AZUL ROYAL EM PVC OU POLIETIL, NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA UMA ALÇA DE MÃO CONFECIONADA EM FITA 100 POLIPROPILENO COM 15 FIOS DE TRAMA E 60 DE URDUME DE 40 MM DE LARGURA COM, COM 220 MM DE COMPRIMENTO MM NA COR AZUL ROYAL E COM UMA COSTURA CENTRAL NA MESMA PARA MELHOR ACOMODAÇÃO DA MÃO COM 100 MM DE COMPRIMENTO, NA PARTE INFERIOR DA MOCHILA PRESA ATRAVÉS DE DOIS TRIÂNGULOS COM MEDIDAS DE 90 MM X 060 MMX060 MM, UMA FITA DE POLIPROPILENO COM 15 FIOS DE TRAMA E 60 DE URDUME DE 40 MM DE LARGURA E 420 MM DE COMPRIMENTO, NA PARTE INTERNA DA MOCHILA DEVERÁ CONTER UMA ETIQUETA CONFORME NORMAS COM COMPOSIÇÃO E INTRUÇÕES DE LAVAGEM, NOME E CNPJ DO FABRICANTE. SERA ESTAMPADA NA PARTE DE BAIXO DO BOLSO EM SILK TIPO PLASTISOL O LOGO DA PREFEITURA. ACABAMENTO EXTERNO DE TODA A MOCHILA E BOLSO EM PVC COESTRUZADO EM FORMATO TIPO VIVO NA COR VERMELHO, AS EMENDAS DA COR DO PVC, OS PRODUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

		<p>DEVERÃO VIR EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUALMENTE.</p> <p>PUXADORES. TODOS OS CURSORES DEVERÃO VIR UM PUXADOR CONFECCIONADO EM PVC CRISTAL E PVC ESPANDIDO ACOPLADO E SOLDADO AONDE O ESPANDIDO FICA NO MEIO DE DUAS CAMADAS DE PVC CRISTAL. MEDINDO 12CM DE COMPRIMENTO E 11 MM DE LARGURA COM PONTAS COM CORTE TRANSVERSAL E DOIS ORIFÍCIOS CENTRAIS AONDE SERÁ COLOCADO UMA PRESILHA DE METAL NIQUEL PARA PRENDER NO CURSOR, PANTONE TPX-18-6024 APROXIMADO.</p> <p>TECIDO 100% POLIESTER VERMELHO PANTONE TPX18-6024, COM GRAMATURA DE 388,00 G/M², CONFORME NORMA NBR 10591/08, FIO TRAMA DTEX:360,00 DENIER:322,60, CV%0,86, FIO URDUME DTEX:360,00 DENIER:324,00 CV%0,77.</p>
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ -sediada no
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº XXX/XX, da
Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENA ADEQUAÇÃO DAS AMOSTRAS E PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (ANEXO I)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ -sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Anexo I, parte integrante do Edital de Pregão nº XX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XXX/XX, da Prefeitura Municipal de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de Novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso **XXXIII** do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os fins previstos do Edital de Pregão n° XX/08, processo n° XXXX/XX objetivando a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXX , que a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,

com sede _____, (endereço completo) por intermédio de

seu representante legal, para fins do Pregão nº XXX/XX , **DECLARA** expressamente, sob

as penalidade cabíveis, que :

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a

Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos **Artigos 42 a 49** da Lei Complementar **123/2006**, estando ciente

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação,

em cumprimento ao **art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.**

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VII **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil e treze, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada na Av Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o presente instrumento, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/xxxx e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes onerarão os recursos orçamentários da categoria econômica nº XXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO.

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **30 (trinta) dias**.

CLAUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO PRORROGAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO CONTRATUAL

4.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

4.2. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- a) falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

4.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

4.4. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5. No caso de haver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade anual, tendo como data-base a apresentação da proposta, adotando a variação do **IGPM-FGV**, ou qualquer outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal.

4.6. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Diretoria Administrativa, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar o contrato no período dessa análise.

CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1. A entrega será efetuada **na central de Distribuição da Prefeitura de Itupeva** de segunda à sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

5.1.1. As mochilas deverão vir embaladas em saco plástico, individualmente, acondicionadas em caixas de papelão para transporte.

5.2. A entrega deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** após emissão do pedido de fornecimento.

5.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Administração. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

5.4. De acordo com a legislação o detentor é obrigado a reparar, corrigir, remover, substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que estiver em desacordo com o licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, precedido pela expedição da nota fiscal emitida pelo fornecedor e assinada pelo funcionário responsável da Contratante.

6.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega da Nota Fiscal, sendo então encaminhada a Diretoria da Fazenda para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário em até **30 dias** do recebimento da nota fiscal conferida e liberada pela Diretoria de Educação.

7.2. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, n. do pedido de fornecimento, data, n. do banco, agência e conta corrente em nome do contratado.

7.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá tão somente a sua reapresentação válida, respeitando-se o prazo para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

8.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

8.2.1. Advertência.

8.2.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a **CONTRATADA** sujeita a uma multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

8.2.3. 10% (dez por cento) do valor do contrato inclusive no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.3. As multas serão calculadas tendo por base o valor global do contrato.

8.4. A multa será corrigida monetariamente pela variação do **IGPM/FGV**, ou outro índice que vier a substituí-lo, até a data do efetivo recolhimento.

8.5. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

9.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de 2013.

**CONTRATANTE
CONTRATADA**

Testemunhas: